



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.593

De 03 de junho de 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, os imóveis situados neste município de São Roque, que constam pertencer a Canguera Futebol Clube, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para implantação de estação elevatória de esgoto, no Bairro Canguera.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito do Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, pertencentes à matrícula n.º 498 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, de propriedade de Canguera Futebol Clube, necessários às obras da estação elevatória de esgotos e rede coletora de esgotos, do Bairro Canguera, conforme as medidas, limites e confrontações a seguir:

ÁREA 1: (1 – 2 – 3 – 4 – 1) = 248,73 m²
Cadastro na Prefeitura Municipal: 0424/066
Proprietário: Canguera Futebol Clube
Destinada à Estação Elevatória de Esgoto

Parte de um terreno situado no antigo bairro Sorocamirim, hoje perímetro urbano de Canguera, deste Município pertencente à matrícula 498 do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque-SP, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada Municipal que liga Canguera e Ibiúna, junto à margem esquerda de um córrego, na divisa entre a propriedade entre Dirce Potenza ou sucessores e Joaquim Rosa e José Godinho, segue com azimute de 305º23'31" por 191,39m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição, daí segue confrontando com área remanescente com azimute de 48º47'08" por 16,66 até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 318º47'08" por 15,00m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 228º47'08" por 16,50 até o ponto aqui designado "4", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área remanescente; segue confrontando com área remanescente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto 9.593/2021

ocupada pela Rua Luiz Vaz de Oliveira com azimute de 139°24'43" por 15,00m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 248,73m².

ÁREA 2: (5 – 6 – 7 – 8 – 5) = 245,76 m²

Cadastro na Prefeitura Municipal: 0424/066

Proprietário: Canguera Futebol Clube

Destinada à Rede Coletora de Esgoto

Faixa de terras de um terreno, situado no antigo Bairro do Sorocamirim, hoje perímetro urbano de Canguera, deste Município, pertencente à matrícula 498, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada Municipal que liga Canguera a Ibiúna, junto à margem esquerda de um córrego, na divisa entre a propriedade entre Dirce Potenza ou sucessores e Joaquim Rosa e José Godinho, segue com azimute de 300°14'26" por 138,14m até o ponto aqui designado "5", início da presente descrição, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 53°58'17" por 61,53m até o ponto aqui designado "6"; segue pela margem esquerda de um córrego a sua jusante com azimute de 315°39'56" por 4,04m até o ponto aqui designado "7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 233° 58'17" por 61,35 até o ponto aqui designado "8"; segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada pela Rua Luiz Vaz de Oliveira com azimute de 138°06'08" por 4,02m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 245,76m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, a fim de imissão na posse.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.244, de 13 de abril de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/06/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL